

**TERMO DE REFERÊNCIA 0008/2024****1. Informações básicas**

**Órgão:** MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0008/2024

**Categoria do TR:** Prestação de não continuados

**2. Definição do objeto**

Contratação de empresa especializada em realização de eventos, afim de organização, realização e desenvolvimento da XVIII edição do campeonato Brasileiro de Quatrilho que será realizado no dia 18/05/2024, no Município de Arroio Trinta no dia 18/05/2024.

**3. Descrição da solução**

O município não disponibiliza de servidores especializados para a organização, realização e desenvolvimento do evento acima citado, portanto, a solução será contratar uma empresa especializada em realização de eventos, afim de organização, realização e desenvolvimento da XVIII edição do campeonato Brasileiro de Quatrilho.

**4. Requisitos da contratação**

- A vencedora do certame deverá realizar a divulgação do evento.
- Os atletas deverão ser recepcionados com café da manhã, almoço e jantar.
- O Evento deve ter seu início a partir das 9 horas e a contratada deverá realizar toda a organização da competição.
- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de crachás, fichas de marcação, barralhos, trofés, medalhas, premiação em dinheiro, mesas para jogos, toalhas apropriadas, fichas de jogos, estando tudo de acordo o cartaz de divulgação do Ranking de quatrilho.
- Quanto ao local do evento, este deverá ser locado pela vencedora do certame, devendo estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Arroio Trinta.
- A contratada poderá utilizar do espaço da competição, afim de publicidades e também poderá comercializar alimentos para lanches e bebidas durante a programação.
- Deverá ser cobrado dos participantes taxa de inscrição no valor máximo de R\$ 250,00. Neste montante, o participante inscrito terá direito ao acesso à disputa e também refeições de café, almoço e jantar.

- Conforme informações do Representante do Ranking do Quatrilho, estão sendo esperados entre 220 à 250 atletas.

## 5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser prestados no Município de Arroio Trinta, **sendo que a locação do estabelecimento** para a realização do local, deverá ser alocado pela licitante dentro do perímetro Urbano da Cidade de Arroio Trinta.

A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

A contratada se responsabilizará pela substituição dos serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## 6. Modelo da gestão do contrato

Fica designado para fiscalização do contrato o servidor **Sr. César Luiz Altenhofen**, Responsável pelo setor de Esportes do Município de Arroio Trinta.

O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado. O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestado pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A contratada se responsabilizará pela substituição os serviços prestados fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

## 7. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização dos serviços prestados e a emissão da Nota Fiscal, constando o número da autorização de fornecimento, bem como os dados bancários para depósito.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

Será vencedor do certame, o licitante que ofertar o MENOR VALOR. O licitante deverá apresentar todas as documentações, como as Certidões, Declarações entre outras exigidas pelo Edital, para comprovar sua habilitação.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Para estimar o valor da contratação, foram contatados os seguintes fornecedores do ramo de organização de eventos, localizados em nossa região:

- \_ B2 Promotion Ltda: R\$ 15.000,00
- Trop Eventos Ltda ME: R4 18.450,00
- Jana Promoções e Eventos: R\$ 19.000,00

Considerando os valores apresentados acima, considerando também as limitações orçamentárias, **fixa-se o valor máximo aceitável para a contratação de R\$ 15.000,00**, resultante da proposta financeira mais vantajosa obtiva durante a pesquisa de preços.

## 10. Adequação orçamentária

Dotação Orçamenária nº 135.

## 11. Responsável

**VALCIR AFONSO SERIGHELLI**

**Secretário de Administração e Finanças**

**Anexos**

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Valcir Afonso Serighelli

08/04/2024 11:18:06 GMT-03:00 78954258972



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.